



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

### DECRETO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.650

"Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para ações de emergência em saúde para combate à pandemia Covid-19, e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 5.024, de 24 de dezembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando os §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição da República, que tratam da abertura de créditos extraordinários;

Considerando o inciso II do art. 41 e os artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de situação de pandemia internacional decorrente dos agravos da doença viral respiratória infecciosa grave, denominada "Covid-19";

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Legislativo nº. 006/2020 do Senado Federal que declarou estado de calamidade pública nacional em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, declarando estado de calamidade pública em todo o Estado em face da pandemia "Covid-19";

Considerando o Decreto Municipal nº. 8.617/2020 e demais atos normativos posteriores, relativos à declaração de emergência em saúde no Município em face da pandemia "Covid-19";

Considerando Portaria nº 545/GM/MS, de 25/03/2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23/03/2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas de enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando Portaria nº 704, de 06/04/2020 que habilita o Estado, Município ou DF a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro de Assistência de Média e Alta Complexidade; Considerando Extrato Bancário da Caixa Econômica Federal, Agência 0099/006/00624089-4 que creditou em 30/04/2020 recursos financeiros extras da ordem de R\$ 250.227,00 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e sete reais);

Considerando o extrato do Fundo Nacional de Saúde - Bloco Custeio, GRUPO: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Ação: Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde;

Considerando o Ofício FMS/Direção/SESAP nº 091/2020 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário da ordem de R\$ 250.227,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e sete reais) ao orçamento vigente para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde da pandemia "Covid-19", a qual será alocada no órgão "18 - Secretaria Municipal de Saúde" e na unidade "18.02 - Fundo Municipal de Saúde", na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

Classificação dos Créditos
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 18.02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 - Média e Alta Complexidade Assistencial

Ação: 2.339 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19	
Natureza da Despesa	Valor
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.227,00
Total dos Créditos	250.227,00

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do crédito extraordinário aberto por este Decreto os provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do governo federal, classificados na rubrica de receita "1.7.1.8.03.9.1 – Outras Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo" e fonte de recursos "154 – Outras Transferências de Recursos do SUS", no valor total R\$ 250.227,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e sete reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 05 de maio de 2020;  
178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: *Amarílio Augusto de Andrade*

#### EXTRATO DE PORTARIAS

##### PORTARIA Nº. 106/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, FABRÍCIO AUGUSTO CURI do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2 do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao quarto dia do mês de maio de 2020. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 04.05.20. Maria Aparecida Elias de Paula - Diretor Geral.

##### PORTARIA Nº. 107/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, FABRÍCIO AUGUSTO CURI para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4 do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei Municipal nº. 4939/19. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao quarto dia do mês de maio de 2020. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 04.05.20. Maria Aparecida Elias de Paula - Diretor Geral.

##### PORTARIA Nº. 108/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, AURÉLIO JOSÉ LOURENÇO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CLC-1 do Qua-

dro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Joanna Bias Fortes Carneiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei nº. 4939/19. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao quarto dia do mês de maio de 2020. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 04.05.2020. Maria Aparecida Elias de Paula - Diretor Geral.

##### PORTARIA Nº. 109/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 45, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 26, VI, "d", do Regimento Interno, com o "ad referendum da Mesa" RESOLVE:

Considerando os Decretos Municipais baixados pelo Executivo Municipal de Barbacena chamando atenção da gravidade do avanço da Corona vírus que transformou em uma pandemia de COVID-19, ocasionando uma situação de emergência em saúde pública no Brasil e no mundo;

Considerando que os Decretos Municipais nº 8.648 e 8.649, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena – e-DOB, no dia 04 de maio de 2020, estabelecem medidas complementares de regime de plantão presencial. DECIDE:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 7º da Portaria nº 089/2020, estabelecido o regime de plantão presencial em todos os setores "interna corporis" da Câmara Municipal, utilizando os devidos equipamentos de proteção individual, no horário de 13:00 às 18:00, para atendimento dos serviços, cabendo aos servidores efetivos de cada pasta definir em conjunto com os demais servidores a respectiva escala de plantão, a ser apresentada à Diretora-Geral, no prazo de 24 horas a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo previsto de escala de plantão presencial de que trata o art. 1º se estenderá até o dia 11 de maio de 2020, podendo ser ampliado ou não, de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscaras, sejam elas de tecido, polímero, costura ou descartáveis, a todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Barbacena, enquanto perdurar a pandemia do Corona vírus, visando diminuir os riscos de contaminação, nos termos dos artigos 1º e §§ e 2º e incisos do Decreto Municipal nº 8.649, de 04 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica à cargo da edilidade a fomentação e flexibilidade da escala de plantão dos assessores, em obediência aos demais dispositivos desta Portaria.

Art. 4º. Cabe a Mesa da Câmara adoção de providências outras não abrangidas nesta Portaria, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 05 de maio de 2020. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. Vereador Ewerton José Duarte Horta Junior - Vice-Presidente. Vereador José Jorge Emidio - Secretário. Vereador Milton Roman - Tesoureiro.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: *Vanuza Margareth Candian Dezolt*

### EXTRATO DE RESOLUÇÃO

#### Resolução nº 089 de 06 de Maio de 2020 – CMDCA

"Dispõe sobre a convocação do 1º Suplente do CT." O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e da deliberação lavrada na ata de diplomação e posse dos Conselheiros tutelares do dia 10 de Janeiro de 2020; Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2020

jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto no art.131 da Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990. Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere às atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente quanto à nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar; Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 3.740/2003, no que se refere ao ato de nomeação do Conselheiro

Tutelar eleito para o exercício de suas funções; Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: I - Nomear a Comissão Eleitoral; II- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral; III - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal. Considerando que a Conselheira Tutelar Cristiane Arantes da Rocha entrará de licença maternidade a partir do

dia 08 de Maio de 2020, conforme Ofício 177/2020 do Conselho Tutelar de Barbacena. RESOLVE: Art. 1º – Convocar a 1º Suplente do Conselho Tutelar, Raíza Gurgel de Oliveira, para assumir a função enquanto durar o afastamento da titular. Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 08 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário. Barbacena, 06 de Maio de 2020. Vanuza Margareth Candian Dezolt - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

.....